



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57 - PROCESSO 2251003 000 151/2008

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ATENDIMENTO DE
SENHA DO SAGUÃO**

EDITAL

RECIBO

A

Empresa _____

retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo

e-

mail: _____

ou

telefone/fax: _____ pelo

Local e Data: _____, ____/____/____

(assinatura)

(tradução da assinatura em letra de forma)

OBSERVAÇÃO: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO SERVIÇO DE LICITAÇÃO DA JUCEMG PELO e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br ou pelo fax (0XX31) 3235-2357 para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57 - PROCESSO 2251003 000 151/2008

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ATENDIMENTO DE SENHA DO SAGUÃO

EDITAL

ÍNDICE

RECIBO.....	1
ÍNDICE.....	2
LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO.....	3
1 - DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS.....	4
2 - DO OBJETO.....	4
3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	4
4 - DO CREDENCIAMENTO.....	5
5 - DA PROPOSTA COMERCIAL.....	5
6 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	6
7 - DA SESSÃO DO PREGÃO.....	9
8 - DO JULGAMENTO.....	10
9 - DOS RECURSOS.....	11
10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	12
11 - DO CONTRATO.....	12
12 - DA RESCISÃO CONTRATUAL.....	13
13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	13
14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.....	15
15 - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO.....	15
16 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.....	15
17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	18
ANEXO II - PROPOSTA.....	20
ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO V, ARTIGO 27 DA LEI 8.666/93).....	20
Belo Horizonte, 25 de novembro de 2008.....	20
LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO.....	21
ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES.....	21



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



3.1 - FUNCIONALIDADES.....	21
3.2.13 - SUPERVISORES.....	35
3.2.14 - COMPOSIÇÃO DO SISTEMA DE ATENDIMENTO.....	36
3.2.14.1 - PLATAFORMA OPERACIONAL.....	36
3.2.14.2 - SISTEMA DE ATENDIMENTO.....	37
LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO.....	44
ANEXO II - PROPOSTA.....	44
LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO.....	45
ESPECIFICAÇÃO.....	45
VALOR	45
VALOR	45
ANUAL (R\$).....	45
LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO.....	46
LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO.....	47
LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO.....	49
ANEXO III.....	49
DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO V, ARTIGO 27 DA LEI 8.666/93.....	49
Assinatura e carimbo do representante legal da Licitante.....	49
LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO.....	50
ANEXO IV.....	50
MINUTA DE CONTRATO.....	50
ANEXO V.....	63
DECLARAÇÃO DE VISTORIA.....	63

1

LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57 - PROCESSO 2251003 000 151/2008

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ATENDIMENTO DE
SENHA DO SAGUÃO**

EDITAL

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

Regida pela Lei Estadual nº. 14.167 de 10 de janeiro de 2002, pelo Decreto Estadual nº. 44.786 de 18 de abril de 2008 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. P-75/2007, de 29 de agosto de 2007.

1 - DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS.

1.1 - As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do sítio www.licitanet.mg.gov.br, até o dia **12 de dezembro de 2008**, às **09h00**.

1.2 - A abertura das Propostas Comerciais terá início no dia **12 de dezembro de 2008**, às **09h15**.

1.3 - A abertura da Sessão de Pregão terá início previsto para o dia **12 de dezembro de 2008**, às **09h30**.

1.4 - Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário oficial de Brasília - DF.

2 - DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de Sistema de atendimento de senha do saguão da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, conforme quantitativos, especificações e demais condições constantes do **Anexo I** deste Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas, do ramo pertinente ao objeto desta licitação, **previamente credenciadas perante o sistema Licitanet**.

3.2 - É vedada a participação na presente licitação de pessoa jurídica:

3.2.1 - suspensa, impedida e/ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.2 - em consórcio;

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

3.2.3 - em falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

3.3 - A inobservância das vedações do subitem anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se pelo sítio www.licitanet.mg.gov.br, opção "FORNECEDOR", conforme instruções nele contidas, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico.

4.1.1 - O Credenciamento implica o recebimento de *login* e senha eletrônica de acesso ao sistema, enviados através de e-mail pelo Gestor do Credenciamento da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG.

4.1.2 - As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **0800-9402000** (para as licitantes sediadas no Estado de Minas Gerais) e **(0XX31) 3516-0399** (para as licitantes sediadas nas demais localidades da federação).

4.2 - O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, Coordenadora do Sistema Eletrônico, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3 - O credenciamento da licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas no **item 13 deste Edital**.

5 – DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - A proposta comercial deverá ser enviada através do sítio www.licitanet.mg.gov.br, na opção "FORNECEDOR", **até o horário estabelecido no**

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

subitem 1.1 deste Edital, após o preenchimento do formulário eletrônico com manifestação, em campo próprio do sistema, de que tem pleno conhecimento às exigências de habilitação e que a elas atende, bem como das condições inerentes à proposta comercial previstas no Edital e seus Anexos.

5.2 - Todas as condições estabelecidas no **Anexo I**, para o objeto da presente licitação, serão tacitamente aceitas pela licitante, no ato do envio de sua proposta comercial.

5.3 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da licitante.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 - Será considerada habilitada a licitante classificada em primeiro lugar que apresentar os documentos a seguir indicados.

6.1.1 - Da REGULARIDADE JURÍDICA (apresentar apenas UM, entre os documentos abaixo indicados):

6.1.1.1 - Registro Mercantil, no caso de empresário;

6.1.1.2 - Ato Constitutivo, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de administradores para as sociedades por ações (os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva).

6.1.1.3 - Contrato social, devidamente registrado, para sociedades simples ou empresárias (os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva).

6.1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresário, sociedade simples ou sociedade empresária em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva).

6.1.2 - Da REGULARIDADE FISCAL (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

6.1.2.1 - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

6.1.2.2 - CND - Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), em vigor, conforme legislação própria;

6.1.2.3 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria;

6.1.2.4 - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação;

6.1.2.5 - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação.

6.2 - Juntamente com os documentos referidos no subitem 6.1 deverá ser apresentado:

6.2.1 - Comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação por meio da apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento aos serviços, a que se refere o objeto da presente licitação com indicação da qualidade na prestação dos serviços e cumprimento das condições pactuadas.

6.2.2 - Declaração do fabricante dos equipamentos relacionados no **lote 01**, do **Anexo I** deste Edital, certificando a capacidade técnica da licitante, para a assistência técnica de que se trata.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

6.2.3 - Declaração relativa ao inciso V, artigo 27 da Lei nº. 8.666/93 (**Anexo III** deste Edital).

6.2.4 - Declaração de vistoria, nos termos do **Anexo V** deste edital, **a ser realizada até 10/12/2008** e agendada através dos telefones (0XX31) 3235-2386 e 3235-2473.

6.3 - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

6.3.1 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO, indicados neste item 6 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, por cópia reprográfica, para autenticação por servidor da JUCEMG, mediante a apresentação do documento original, que será devolvido à licitante. Não será aceito qualquer documento copiado via fac-símile.

6.3.1.1 - Os documentos indicados no subitem 6.1.2 apresentados por impressão via INTERNET, **somente serão aceitos se neles estiver impresso o sítio que o disponibilizou, e houver a possibilidade da conferência de sua veracidade.**

6.3.2 - Toda a documentação apresentada pelos interessados, para fins de habilitação, deverá pertencer à matriz ou filial que efetivamente fornecerá o objeto da presente licitação, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, com as seguintes exceções:

6.3.2.1 - Quando a licitante apresentar-se como filial, poderá ser apresentada com o CNPJ da Matriz, o CRF relativo ao FGTS (subitem 6.1.2.1) e a CND relativa ao INSS (subitem 6.1.2.2), desde que o interessado comprove que o recolhimento do FGTS e do INSS é realizado de forma centralizada.

6.4 - A licitante inscrita no Cadastro Geral de Fornecedores da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG, **poderá substituir os documentos exigidos no subitem 6.1 deste Edital, pelo Certificado de Registro Cadastral Completo - CRCC, ou, ainda, pelo Certificado de Registro Cadastral**

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



Simplificado - CRCS, exceto aqueles não contemplados pelos respectivos certificados, observando-se que, no caso dos documentos ali indicados se estiverem com seu prazo de validade vencido, a licitante deverá apresentá-los com validade em vigor.

6.5 – A licitante legalmente qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da resolução conjunta SEPLAG e JUCEMG nº 6.419 de 30 de novembro de 2007, deverá apresentar os documentos relativos à habilitação fiscal, ainda que existam pendências.

6.5.1 – No caso de existência de pendências será concedido a licitante, o prazo de 04 (quatro) dias úteis, contado de sua declaração como vencedora do certame, para que possa regularizar a documentação relativa à regularidade fiscal.

6.5.2 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para análise dos documentos de habilitação, na ordem de classificação, ou revogar o processo licitatório.

7 - DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 - A sessão do pregão será realizada com os seguintes procedimentos:

7.1.1 - No horário estabelecido no subitem 1.3 deste Edital, o Pregoeiro declarará aberta a sessão pública para realização do presente pregão, quando então dará início aos trabalhos abrindo e divulgando as propostas recebidas.

7.2 – Dos Lances

7.2.1 - Após a análise das propostas, o Pregoeiro convidará as licitantes a apresentarem lances, observando o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

7.2.2 - Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada a identificação do fornecedor.

7.2.3 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.2.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.2.5 - Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

7.2.6 - No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.2.6.1 - Se a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após publicação no Diário Oficial, "Minas Gerais".

7.2.7 - A critério da Administração, o encerramento da sessão pública será efetuado pelo Pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.2.8 - Finda a fase de lances, caso haja micro ou pequena empresa que tenha apresentado lance até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de menor lance, e desde que esta também não se enquadre como micro ou pequena empresa, lhe será dada, pelo Sistema, oportunidade de, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, ofertar nova proposta inferior àquela, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

8 - DO JULGAMENTO

8.1 - O julgamento será procedido da seguinte forma:

8.1.1 - O critério de julgamento será o **menor valor total** ofertado pelo **Lote**.

8.1.2 - No momento em que os credenciados das licitantes desistirem da apresentação de lances, o Pregoeiro declarará encerrada a etapa competitiva do certame.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

8.1.3 - Encerrada a etapa competitiva do certame o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto ao valor, com base no valor estimado para a contratação constante do processo e o atendimento às exigências editalícias e decidirá motivadamente a respeito.

8.1.4 - Não havendo lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor, o valor estimado para a contratação constante do processo e o atendimento às exigências editalícias.

8.1.5 – No caso de haver apenas uma proposta, e desde que esta proposta atenda a todos os termos do Edital e seus anexos, e que o valor proposto seja compatível com o valor estimado para a contratação, esta poderá ser aceita.

8.1.6 - Encerrada a etapa de lances, o sistema informará o encerramento da etapa de lances e o Pregoeiro informa quem é a licitante detentora da melhor oferta e esta deverá comprovar, no prazo máximo de **60 (sessenta)** minutos, sua situação de regularidade, **devendo esta comprovação se dar** mediante encaminhamento da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (observando o item 6.4 deste Edital) e da proposta comercial (conforme modelo **Anexo II** deste Edital) atualizada com os valores obtidos no Pregão, via Fax: (0xx31) 3235-2357 ou por meio eletrônico, pelo e-mail licita@jucemg.mg.gov.br, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para o seguinte endereço: Av. Santos Dumont, 380, 5º andar, sala 505, Centro, Belo Horizonte/MG – Serviço de Licitação.

8.1.7 - Caso a licitante classificada em primeiro lugar não atenda às condições de habilitação exigidas no Edital, o Pregoeiro adotará o mesmo procedimento para a segunda colocada e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda plenamente ao Edital, seus anexos e ao valor estimado para contratação constante do processo, sendo a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

8.1.8 - Apurada a melhor proposta que atenda às condições exigidas no Edital e seus anexos, o Pregoeiro deverá negociar com a licitante vencedora de forma a obter a melhor condição de contratação para esta Junta Comercial, observada as regras de mercado.

8.2 - Da sessão, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no sítio www.licitanet.mg.gov.br.

9 - DOS RECURSOS

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



9.1 – Declarada a licitante vencedora, poderão as demais licitantes, no prazo de até 10 (dez) minutos manifestar motivadamente, por meio eletrônico e em formulário próprio, a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual prazo, que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1 – No caso do subitem 6.5.1, o prazo recursal ficará postergado até decisão de habilitação ou inabilitação da licitante declarada vencedora, observados os prazos nele previstos, suspendendo-se a sessão, e comunicando-se, desde logo, a data de sua reabertura a todas licitantes.

9.1.2 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

9.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, importará na decadência do direito de recurso.

9.3 – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do término do prazo para apresentação de contra-razões.

9.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 – O resultado do julgamento do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da JUCEMG, comunicado a todas as licitantes via fax, e-mail ou publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais “Minas Gerais”.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da presente licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais adjudicará, homologará e contratará o objeto da presente licitação.

11 – DO CONTRATO

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

11.1 – Publicada a homologação do resultado da licitação, o representante legal da licitante cuja proposta foi vencedora, será convocado para assinar o Contrato (**Anexo IV**), dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data daquela convocação.

11.1.1 – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato desde que estas atendam a todas as exigências do Edital.

11.2 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11.3 – A licitante vencedora, quando não credenciada no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais – SEPLAG/MG, deverá providenciar, imediatamente, o seu credenciamento junto àquele órgão, podendo para tanto fazer uso do site www.compras.mg.gov.br. O credenciamento é condição exigida para fins de empenho e pagamento do objeto da presente licitação pela JUCEMG.

11.4 – O Contrato decorrente desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do seu extrato no Órgão Oficial de Imprensa do Estado de Minas Gerais (“Minas Gerais”), podendo ser prorrogado por acordos entre as partes observados os limites estabelecidos em lei.

12 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – A rescisão do Contrato poderá ocorrer por qualquer dos motivos enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela JUCEMG, bem como, o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto da presente licitação, caracterizarão o descumprimento das obrigações assumidas e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela JUCEMG à licitante contratada.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



13.1.1 – advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2 – multas (que serão descontadas do pagamento que tiver direito a licitante contratada, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente);

13.1.2.1 – de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total anual do Contrato.

13.1.2.2 – de 10% (dez por cento) sobre o valor total anual do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

13.1.2.3 – de 20% (vinte por cento) sobre o valor total anual do Contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir de assinar o Contrato.

13.1.2.4 – em até 20% (vinte por cento) a critério da JUCEMG, sobre o valor total global anual do Contrato, na hipótese de inexecução total ou parcial não contemplada nos subitens anteriores.

13.1.3 – rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a adjudicatária ao pagamento de indenização à JUCEMG, por perdas e danos, correspondente a 20 % (vinte por cento) do valor total anual do Contrato.

13.1.4 – suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a JUCEMG, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

13.1.5 – indenização à JUCEMG da diferença de custo para contratação de outra licitante;

13.1.6 – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

13.2 - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à licitante contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.3 – A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

13.3.1 – retardarem a execução do pregão;

13.3.2 – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública e;

13.3.3 – fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

**14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

14.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão, no presente exercício, à conta das dotações: 1461 04 122 013 1275 0001 339039 27 (10 1) 1 e 2251 23 125 717 4220 0001 339039 27 (60 1) 0 do orçamento vigente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, e, nos exercícios futuros, à conta das dotações que a Lei fixar.

15 – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

15.1 - O objeto desta licitação será recebido pelo responsável da Diretoria de Apoio Técnico Operacional, juntamente com um servidor lotado naquela unidade administrativa, desta Autarquia:

15.1.2 – Provisoriamente: no ato do recebimento da nota fiscal/fatura, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto da presente licitação com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

15.1.2 – Definitivamente: até 03 (três) dias corridos da data do recebimento provisório, após a verificação da conformidade do objeto com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e com a consequente aceitação.

15.2 - Ainda que recebido em caráter provisório e/ou definitivo subsistirá, na forma de Lei, a responsabilidade da licitante pela qualidade, segurança e eficiência do objeto da presente licitação.

15.3 - Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido neste Edital, seus anexos e o consequente Contrato, o mesmo será recusado, cabendo à licitante contratada corrigi-lo, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos contados da data do recebimento da notificação expedida pela JUCEMG, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste Edital, podendo ainda aplicar o disposto no artigo 64, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93.

16 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



16.1 - O pagamento será efetuado pela JUCEMG, em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data que a nota fiscal/fatura for protocolizada na Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças da JUCEMG.

16.2 – É condição indispensável para efetivação do pagamento que:

16.2.1 - a nota fiscal/fatura esteja correta e perfeitamente preenchida;

16.2.2 – o objeto da licitação tenha sido executado em condições satisfatórias para a JUCEMG;

16.2.3 - que a empresa esteja devidamente credenciada no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG, conforme descrito no subitem 11.3 deste Edital;

16.2.4 - sejam juntados à nota fiscal/fatura:

16.2.4.1 - Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo, assinados pelas partes, conforme o caso;

16.2.4.2 - CRF- Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

16.2.4.3 – CND - Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), em vigor, conforme legislação própria;

16.2.4.4 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria.

16.2.4.5 - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão de nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação;

16.2.4.6 - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação.

16.2.5 - O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas no subitem anterior implicará na retenção do pagamento, obrigando-se a licitante contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da notificação da JUCEMG, atender a todas as condições exigidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos, a rescisão unilateral do Contrato e as demais conseqüências advindas.

16.3 - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da licitante contratada, em instituição financeira credenciada pelo Estado.

16.4 – Os responsáveis pelo recebimento do objeto da presente licitação e pela fiscalização do Contrato, à vista de parecer fundamentado e/ou tendo em vista a verificação a que eles próprios tiverem procedido, recomendarão a liberação em favor da licitante contratada, da quantia que a esta for devida, cumpridos os requisitos fiscais e contábeis.

16.5 - A nota fiscal/fatura não aprovada pela JUCEMG, será devolvida à licitante contratada, para as necessárias correções, contando-se o prazo estabelecido no subitem 16.1 a partir da data de sua reapresentação.

16.6 - A devolução da nota fiscal/fatura, não aprovada pela JUCEMG, em hipótese alguma servirá de pretexto, para que a licitante contratada suspenda a execução do Contrato.

16.7 - Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da JUCEMG, o pagamento será efetuado com atualização financeira calculada de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC, entre as datas do vencimento e a do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme legislação vigente.

16.8 - É da responsabilidade da licitante contratada o pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o fornecimento do presente objeto,

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa.

16.9 - A licitante vencedora, quando contratada, deverá destacar, no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), o correspondente valor para recolhimento junto ao INSS, IR e outros tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pela JUCEMG, observada a legislação vigente.

16.10 - Se o início de vigência do Contrato inicial se der em dias diferentes do primeiro dia do mês, o faturamento daquele mês inicial e do mês de encerramento do Contrato deverá ser efetuado *pro-rata* dia.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após encaminhamento das propostas, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

17.2 - No prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento de propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências, ou impugnar este ato convocatório, nos termos do art. 11 do Decreto Estadual nº 44.786 de 18 de abril de 2008.

17.2.1 – A petição deverá ser dirigida ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de 24(vinte e quatro) horas contados da sua protocolização.

17.2.2 – A não impugnação do presente Edital no prazo acima estabelecido, implica em presunção de plena aceitação de seus termos, bem como das condições gerais peculiares do objeto da presente licitação, não podendo as licitantes participantes do certame invocar, a seu favor, qualquer tipo de desconhecimento, como fato impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento das exigências editalícias.

17.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

17.4 – É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

17.5 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

17.6 - É vedado à licitante vencedora ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto da presente licitação, sem a prévia e expressa autorização da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

17.7 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

17.8 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, e que não comprometam a lisura da presente licitação.

17.9 - Caberá à licitante credenciada, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

17.10 - Será dada vista às licitantes interessadas tanto das Propostas Comerciais como da Documentação de Habilitação apresentadas na sessão.

17.11 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, na sessão do Pregão.

17.12 - O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no Serviço de Licitação da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Av. Santos Dumont, 380, 5º andar, Sala 505, Centro - BH/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 09h00 as 11h30 e de 14h00 as 17h30, no valor de R\$ 6,00 (Seis reais), para cobrir os custos de sua reprodução, ou ainda poderá ser obtido pelos sítios: www.licitanet.mg.gov.br ou www.jucemg.mg.gov.br.

17.12.1 - Os interessados deverão recolher, nos bancos credenciados: **Banco do Brasil, Banco Itaú, Banco Mercantil do Brasil e Banco Bradesco**, o valor atinente à reprodução do Edital, através do Documento de Arrecadação Estadual - DAE, emitido pela Gerência de Contabilidade e Finanças da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Av. Santos Dumont, 380, 5º andar, Sala 506, Centro - BH/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 09h00 as 11h30 e de 14h00 as 17h30.

17.13 - Quaisquer informações ou esclarecimentos de dúvidas relativamente a este Edital, serão prestadas e fornecidas, pelo Serviço de Licitação da JUCEMG, à Av.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



Santos Dumont, 380, 5º andar, sala 505, Centro - BH/MG, no horário de 09h00 as 17h30 de segunda a sexta-feira através do fax (0XX31) 3235-2357 ou pelo e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br.

17.14 - Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E DEMAIS
CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

ANEXO II – PROPOSTA

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO V, ARTIGO 27 DA LEI
8.666/93)

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE VISTORIA



Belo Horizonte, 25 de novembro de 2008

Ayres Augusto Álvares da Silva Mascarenhas
Presidente
Masp: 1170681-9

**LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57 - PROCESSO 2251003 000 151/2008****PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ATENDIMENTO DE
SENHA DO SAGUÃO****ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES****1- OBJETIVO**

1-1 - Contratação de prestação de serviço de locação de Sistema Integrado para Gestão de atendimento ao público, incluindo instalação, configuração, testes de funcionamento, treinamento de uso, manutenção preventiva e corretiva on-site, com substituição de peças por peças originais e fornecimento de suprimentos, inclusive papel para a dispensadora de senhas, durante toda a vigência do contrato, para a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, conforme quantitativos e especificação abaixo:

2 - LOCAL DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA

2.1 - O Sistema Integrado para Gestão de atendimento ao público deverá ser instalado, configurado e colocado em perfeito funcionamento no saguão do edifício Sede da JUCEMG, situado na Avenida Santos Dumont, 380 – Centro – Belo Horizonte / MG.

3 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO**3.1 - FUNCIONALIDADES**

3.1.1 - O SISTEMA DE ATENDIMENTO deverá possuir configuração flexível e disponibilizar todas as funcionalidades necessárias para o controle do atendimento, independente do número de Serviços e Atividades oferecidos pela JUCEMG.



3.1.2 - O SISTEMA DE ATENDIMENTO deverá dispor de um elenco de funcionalidades com foco na operação e na gestão do atendimento. Estrategicamente, deverá contemplar aspectos de conectividade, padronização e facilidade operacional.

3.2 - FUNCIONALIDADES GERAIS

3.2.1 - USUÁRIOS E PERFIS

3.2.1.1 - O Usuário deverá ser o operador das funcionalidades do SISTEMA DE ATENDIMENTO, compatibilizado com as suas atribuições pelo perfil de acesso;

3.2.1.2 - O sistema deverá receber um número ilimitado de Usuários;

3.2.1.3 - O Perfil do usuário deverá ser o elenco de funcionalidades designadas para uma modalidade de acesso ao sistema;

3.2.1.4 - O SISTEMA DE ATENDIMENTO deverá possuir no mínimo 03 (três) perfis básicos para Usuários:

- Configurador
- Supervisor
- Atendente

3.2.1.5 - O perfil Configurador deverá ter acesso a todos os recursos operacionais e configurações do sistema;

3.2.1.6 - O perfil Supervisor deverá acessar os recursos de monitoração e os parâmetros operacionais das funcionalidades de atendimento;

3.2.1.7 - O perfil Atendente deverá realizar apenas as funcionalidades de atendimento, pré-configuradas.



3.2.2 - PRIORIDADES

3.2.2.1 - A Prioridade deverá ser uma variável utilizada para subsidiar na escolha do próximo Cliente a ser chamado para o atendimento;

3.2.2.2 - A Prioridade deverá ser dinamicamente avaliada e considerada em todas as chamadas realizadas pelo Atendente, determinando a identificação do próximo Cliente a ser atendido;

3.2.2.3 - O SISTEMA DE ATENDIMENTO deverá possuir diferentes níveis de Prioridades, contemplados como:

◇ Tempo Vencido

Tempo Vencido deverá ser a maior Prioridade reconhecida pelo SISTEMA DE ATENDIMENTO e indicar que o Cliente deverá ser atendido de imediato;

◇ Agendado

Agendado deverá ser a segunda maior Prioridade reconhecida pelo SISTEMA DE ATENDIMENTO e indicar que o Cliente deverá ser atendido a partir do horário agendado;

◇ Outras Prioridades

Outras Prioridades deverão ser configuradas pelo Usuário, dependendo da estrutura e atribuições vinculadas ao tipo de serviço prestado ou ramo de atividade;

3.2.2.4 - O SISTEMA DE ATENDIMENTO deverá receber diferentes níveis de Prioridades configuradas pelo Usuário.



3.2.2.5 - A evolução dinâmica da prioridade deverá estar em sintonia com a hora de chegada e Categoria do Cliente, além do tempo máximo de espera objetivado;

3.2.2.6 - O SISTEMA DE ATENDIMENTO deverá permitir criação de prioridades para idosos e deficientes físicos. Deverá ser possível a configuração da chamada deste tipo de prioridade no mínimo da seguinte forma:

- Após a emissão da senha aguardar a chamada de duas senhas normais (sem prioridade) para a chamada deste tipo de prioridade.

3.2.3 - AVALIAÇÕES – TOTEM DE AVALIAÇÃO

3.2.3.1 - Avaliação deverá ser um Indicador de Qualidade comandado pelo Cliente, à qualquer momento da etapa ou ao final de todo o atendimento.

3.2.3.2 - A Avaliação deverá ser coletada através de um Totem, com monitor sensível ao toque humano. Este monitor será responsável por receber as avaliações dos clientes com opções de avaliação de diversos quesitos.

3.2.3.3 - O funcionamento da camada sensível ao toque deve ser baseado no uso do infravermelho. A tela deve ser formada por vários emissores e receptores, que se comunicam continuamente.

3.2.3.4 - A Avaliação coletada no âmbito da Seção deverá viabilizar a sinalização da qualidade, vinculando apenas os seguintes dados complementares:



- Data e Hora-Certa
- Seção do Atendimento
- Serviço solicitado / procurado
- Avaliação do Cliente

3.2.3.5 - Dispositivo especial para registro da avaliação do Cliente poderá identificar todas as variáveis de interesse do Usuário, porém deverão ser digitadas, precedendo o registro da avaliação; Este meio deverá se aplicar para avaliações no âmbito das Seções;

3.2.3.6 - Os itens ou questionário de uma avaliação deverão ser configurados, em função da Atividade executada pelo Atendente, Seção ou Guichê.

3.2.4 - ALARMES

3.2.4.1 - Alarme deverá ser uma sinalização dinâmica e estimulada por um ou mais estados operacionais do SISTEMA DE ATENDIMENTO;

3.2.4.2 - Cada modalidade de Alarme poderá emitir uma mensagem específica, além das variáveis dinâmicas correspondentes;

3.2.4.3 - O SISTEMA DE ATENDIMENTO deverá disponibilizar diferentes estados operacionais geradores de Alarmes e diferentes meios para publicação dos mesmos;

3.2.5 - OS PRINCIPAIS ALARMES CONFIGURÁVEIS SERÃO:

3.2.5.1 - TEMPO MÁXIMO DO SERVIÇO ATINGIDO

- Este Alarme deverá sinalizar excesso do tempo máximo objetivado para o completo atendimento do Serviço solicitado pelo Cliente;



- Este tempo deverá ser medido à partir da chegada do Cliente na Unidade de Atendimento até a efetiva conclusão da última Atividade composta para o Serviço demandado;
- Este alarme deverá ser o tempo total gasto para o atendimento do Serviço;
- Cada serviço deverá ser configurado no SISTEMA DE ATENDIMENTO e ter um Tempo Máximo de Conclusão objetivado;

3.2.5.2 - TEMPO MÁXIMO NA FILA DA SEÇÃO ATINGIDO

- Este Alarme deverá sinalizar excesso do tempo máximo objetivado para a espera do Cliente na Seção de Atendimento;
- Este tempo deverá ser medido à partir da chegada do Cliente na Seção de Atendimento, até a sua chamada para o Guichê de atendimento;
- Este alarme deverá ser o tempo total de espera do Cliente na fila da Seção;
- Cada Prioridade configurada no SISTEMA DE ATENDIMENTO deverá ter um Tempo Máximo de Espera na Seção de Atendimento;

3.2.5.3 - TEMPO MÁXIMO DE ATENDIMENTO ATINGIDO

- Este alarme deverá sinalizar excesso do tempo máximo objetivado para o atendimento da Atividade, no Guichê;
- Este tempo deverá ser medido a partir da chegada do Cliente no Guichê e efetiva finalização do atendimento da Atividade;
- Este alarme deverá ser o tempo gasto para o atendimento de uma atividade;
- Cada atividade configurada no SISTEMA DE ATENDIMENTO deverá ter um Tempo Máximo de Conclusão objetivado;



3.2.5.4 - TEMPO MÁXIMO DE SUSPENSÃO DO ATENDIMENTO ATINGIDO

- Este alarme deverá sinalizar excesso do tempo máximo permitido da Suspensão do Atendimento, no Guichê;
- Este tempo deverá ser medido à partir do comando de Suspensão do Atendimento no Guichê, e o respectivo retorno;
- Este alarme deverá ser o tempo de Suspensão do Atendimento, no Guichê;
- Cada modalidade de Suspensão do Atendimento configurada no SISTEMA DE ATENDIMENTO deverá ter um Tempo Máximo estipulado;

3.2.5.5 - QUANTIDADE MÁXIMA DE CLIENTES NA FILA ATINGIDA

- Este alarme deverá sinalizar excesso de Clientes na fila de espera de uma Seção;
- Este alarme deverá ser a quantidade máxima de Clientes em espera do atendimento, na Seção;
- Cada seção configurada no SISTEMA DE ATENDIMENTO deverá ter um número máximo objetivado de Clientes na espera do atendimento;

3.2.5.6 - OS PRINCIPAIS MEIOS PARA PUBLICAÇÃO DE ALARMES SÃO:

3.2.5.6.1 - E-MAIL

- O SISTEMA DE ATENDIMENTO deverá transmitir para e-mails cadastrados, as mensagens, conteúdo dos alarmes correspondentes gerados pelo sistema;



- Cada modalidade de Alarme deverá gerar uma mensagem específica, acrescida das variáveis dinâmicas correspondentes;
- Deverá ser configurado um número aberto de endereços de e-mails para receber a mensagem do Alarme;

3.2.6 - MODULO SUPERVISOR

- O SISTEMA DE ATENDIMENTO deverá transmitir para o Módulo Supervisor as mensagens, conteúdo dos alarmes correspondentes gerados pelo sistema;
- Cada modalidade de Alarme deverá gerar uma mensagem específica, acrescida das variáveis dinâmicas correspondentes;
- Todos os Módulos Supervisores abertos e logados deverão receber as mensagens dos alarmes, simultaneamente;

3.2.7 - TELEVISORES DE CHAMADA DE SENHAS E MENSAGENS INSTITUCIONAIS MONIDOS COM ALARME SONORO

- O SISTEMA DE ATENDIMENTO deverá transmitir para TELEVISORES de LCD as mensagens, conteúdo dos alarmes correspondentes gerados pelo sistema;
- Cada modalidade de alarme deverá gerar uma mensagem específica, acrescida das variáveis dinâmicas correspondentes;
- Todos os televisores de LCD configurados deverão receber as mensagens dos alarmes, simultaneamente.

3.2.8 - RELATÓRIOS

- O SISTEMA DE ATENDIMENTO deverá armazenar na sua Base de Dados todas as mensagens dos alarmes gerados pelo sistema;
- Cada modalidade de alarme deverá gerar uma mensagem específica, acrescida das variáveis dinâmicas correspondentes;



- Diversos Relatórios de Alarmes deverão ser gerados pelo SISTEMA DE ATENDIMENTO com listagem dos eventos e informações gerenciais compiladas;

3.2.9 - SEQÜENCIADORES DE SENHAS

- Seqüenciador de Senha deverá ser o registro do incremento de identificação da Senha;
- O SISTEMA DE ATENDIMENTO deverá operar com um Seqüenciador único de Senhas, ou um Seqüenciador específico para cada modalidade de Serviço configurado, incluindo Seqüenciador para Senhas Normais e seqüenciador para senhas prioritárias;
- O sistema deverá contemplar as seguintes características adicionais:

3.2.9.1 – PREFIXO

- Prefixo deverá ser o conjunto de caracteres configurados e específicos para cada Seqüenciador utilizado;

3.2.9.2 - VALOR INICIAL E VALOR FINAL

- Cada Seqüenciador deverá ser inicializado automaticamente com um valor previamente ajustado, e toda vez que atingir o Valor Final configurado, retoma o Valor Inicial;

3.2.9.3 - MÁXIMO DE SENHAS POR PERÍODO

- Deverá ser o limitador para a emissão de senhas no período configurado;
- Ao atingir o número máximo de senhas estipulado para o período, o SISTEMA DE ATENDIMENTO deverá parar de emitir senha;



3.2.10 - BACKUP

- Toda configuração no SISTEMA DE ATENDIMENTO deve ser objeto de backup no Banco de Dados do SISTEMA, a partir de comando específico;
- O sistema também deverá disponibilizar comando para Restauração de backup para os mesmos dados de configuração;

3.2.11 – DIVERSOS

3.2.11.1 - HORÁRIO PROGRAMÁVEL DE FUNCIONAMENTO DO SISTEMA

- O SISTEMA DE ATENDIMENTO deverá disponibilizar registro de Hora Inicial e Hora Final para o funcionamento do sistema;
- Deverá ser disponibilizado comando para ajuste das variáveis deste recurso;

3.2.11.2 - SUSPENSÃO E RETORNO ON-LINE DE SERVIÇOS

- O SISTEMA DE ATENDIMENTO deverá possuir recursos para habilitar e desabilitar o atendimento de Serviços específicos, automaticamente;

3.2.11.3 - CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DAS SENHAS PENDENTES DE UM DIA PARA O OUTRO, OU ENTRE PERÍODOS DO ATENDIMENTO

- Este recurso deverá habilitar o SISTEMA DE ATENDIMENTO para cancelar todas as senhas emitidas e não atendidas no período;
- A configuração deverá permitir ou não o processamento desta ação;



3.2.11.4 - CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DE SENHA APÓS UM NÚMERO CONFIGURÁVEL DE RE-CHAMADA.

- O Cancelamento automático de senha deverá ser um recurso configurado para eliminar a senha que não compareceu ao Guichê de atendimento após um número configurável de Re-chamadas.
- A configuração deverá permitir indicar o número máximo de re-chamada de Senha no Guichê, antes do seu cancelamento;

3.2.11.5 - ACESSO AOS MÓDULOS DE SOFTWARE.

- Todos os acessos aos módulos dos usuários, quais sejam Guichês, Supervisores ou Configuradores, deverão ser realizados através de Browser.
- Não será permitida, instalação de aplicativos nas máquinas dos usuários.

3.2.12 - GUICHÊS

3.2.12.1 - O Guichê deverá ser o instrumento de operação do SISTEMA DE ATENDIMENTO a ser utilizado pelo Atendente. Com funcionalidades dinâmicas, deverá habilitar o Atendente para comandar o sistema através de operações simples e intuitivas. Deverão ser previstos os seguintes recursos mínimos para os Guichês:



3.2.12.1.1 - ACESSO A GUICHÊ

- Horário de funcionamento por guichê
- Login e Senha de Atendentes cadastrados
- Desconexão de Guichê por ociosidade, nesse caso o browser deverá ser fechado

3.2.12.1.2 - CHAMADAS DE CLIENTES

- Os Guichês deverão ser configurados para chamada manual ou automática de próximo cliente

3.2.12.1.3 – FILTROS

- Os Guichês deverão possuir filtros de Serviço, Atividades, Categorias e prioridades de atendimento.

3.2.12.1.4 - ALOCAÇÃO DINÂMICA DE GUICHÊ

- Quando houver pouco Guichê alocado para muita demanda de atendimento na Seção;
- Quando houver algum Guichê ocioso e também houver demanda pendente de atendimento em outros Guichês da mesma Seção;
- Nestas modalidades, o Guichê deverá ser alocado dinamicamente para atender nova atividade, conforme sua habilitação para o Serviço, a Prioridade ou a Categoria relativa ao próximo atendimento selecionado;



3.2.12.1.5 - ALTERAÇÃO NO SERVIÇO E ATIVIDADES ADICIONAIS

- O Guichê deverá alterar os serviços ou atividades para permitir que os Clientes possam ser atendidos noutros Guichês na mesma Seção ou em Seções diferentes;

3.2.12.1.6 - SUSPENSÃO DO ATENDIMENTO

- O Guichê deverá poder interromper o recebimento de novas Senhas, podendo registrar o motivo da suspensão, dado que deverá ser registrado no banco de dados para posterior emissão de relatórios;

3.2.12.1.7 - AVALIAÇÃO DO ATENDIMENTO

- O Guichê deverá permitir que todas as Senhas atendidas possam avaliar o seu atendimento;

3.2.12.1.8 - COMANDOS MÍNIMOS DO GUICHÊ

- Login / Logout
- Chamada de Próxima Senha
- Chamada de Senhas por Categoria
- Chamada de Senhas por Atividade
- Chamada de Senhas Específicas
- Atendimento de uma Atividade Adicional
- Alteração de Serviço
- Alteração de Categoria
- Alteração de Prioridade
- Alteração de Passo
- Início e finalização de atendimento



- Agendamento de Atividades
- Cancelamento de Senha

3.2.12.1.9 - MONTAGEM DE SERVIÇO

- Para garantir maior flexibilidade na composição do Serviço demandado pelo Cliente, o Guichê poderá ser habilitado para receber comando de edição de Serviço pelo Atendente;
- A partir de um Serviço solicitado pelo Cliente, o Atendente poderá interferir na sua composição, podendo retirar ou incluir Atividades;
- O Atendente não poderá retirar Atividades que já foram realizadas;

3.2.12.1.10 - SUSPENSÃO POR MOTIVO CONFIGURADO

- Os motivos de Suspensão do Atendimento deverão ser previamente cadastrados no Módulo de Configuração, pois deverão ser Objeto de relatórios;

3.2.12.1.11 - DADOS MONITORADOS NO GUICHÊ

- Permitir a identificação da Seção onde o Guichê está alocado
- Permitir a identificação do Guichê na Seção do Atendimento
- Permitir a identificação do Atendente no Guichê onde estiver logado
- Permitir a visualização do Status do Guichê



3.2.12.1.12 – OCIOSO

- Permitir que o Status seja visualizado após o login ou após o término de um atendimento para indicar Guichê disponível para o atendimento.

3.2.12.1.13 - AGUARDANDO CLIENTE

- Permitir que o Status seja visualizado após o início do atendimento indicando que o Atendente iniciou o atendimento, e registra o tempo do mesmo.

3.2.12.1.14 - EM ATENDIMENTO

- Permitir que o Status seja visualizado após o início do atendimento, indicando que o atendente iniciou o atendimento e registra o tempo do mesmo.

3.2.12.1.15 – SUSPENSO

- Permitir que o Status seja visualizado após o atendente suspender o atendimento no Guichê;

3.2.13 - SUPERVISORES

3.2.13.1 - ACESSO PELO SUPERVISOR

- Permitir que o Acesso seja feito somente por usuário cadastrado com perfil de supervisor;
- Possibilitar que os usuários somente acessem o SISTEMA DE ATENDIMENTO por meio de Login e Senha de Supervisores cadastrados;



- Possibilitar que haja Desconexão de Supervisão por ociosidade, ou seja, que o browser seja fechado.

3.2.13.2 – MONITORAMENTO

- Permitir que o usuário definido como supervisor monitore on-line Guichês, Seções, Atendentes e Unidades;

3.2.13.3 - COMANDOS MÍNIMOS POSSÍVEIS

- Supervisão em tempo real
- Cancelamento de senhas pendentes ou canceladas
- Exibição da Listagem dos eventos
- Emissão de senha, inclusive fora do horário
- Edição de Senha
- Utilização de Guichê
- Desconexão de Guichês
- Alteração de exigência de Avaliação dos Atendimentos

3.2.14 - COMPOSIÇÃO DO SISTEMA DE ATENDIMENTO

- O SISTEMA DE ATENDIMENTO deverá ser composto por duas camadas operacionais que operem na intranet.

3.2.14.1 - PLATAFORMA OPERACIONAL

- O SISTEMA DE ATENDIMENTO deverá contemplar uma camada operacional, considerando todos os equipamentos periféricos como televisor de LCD para Chamada de Senha e Totem Multimídia para Avaliação e Emissor de Senha.
- Todos os equipamentos que compõem esta camada deverão possuir recursos nativos de conectividade e processamento para o ambiente Intranet, incluindo o protocolo IP com todas as suas camadas.



- Cada seção de atendimento deverá ser configurada e processada nos próprios equipamentos periféricos, acumulando função de servidor de aplicação para os Guichês de atendimentos que deverão ser operados via browser.
- O Totem Emissor de Senhas, além de executar as funcionalidades de recebimento de comando e emissão das senhas, deverá processar, memorizar e transmitir diretamente para o Banco de Dados do SISTEMA DE ATENDIMENTO, todos os eventos operados pelo SISTEMA DE ATENDIMENTO, como camada operacional.
- A composição do Totem Emissor de Senha deverá utilizar hardware do tipo PC munido de um sistema operacional como gerenciador das aplicações.
- Deverá possuir porta nativa tipo Ethernet e operar de forma independente todo o protocolo IP em suas múltiplas camadas.
- O televisor de LCD para Chamadas de Senhas também deverá ser concebido pela mesma plataforma de hardware, acumulando, na mesma unidade, todas as funcionalidades operacionais como servidor de aplicativo para a operacionalização dos Guichês e entidades dedicadas aos Atendentes.
- Estes equipamentos deverão atualizar diretamente a Base de Dados, com todos os dados e eventos operados, via Intranet.

3.2.14.2 - SISTEMA DE ATENDIMENTO

- O SISTEMA DE ATENDIMENTO deverá contemplar a camada gerencial do sistema, considerando todos os recursos de supervisão e o Banco de Dados. Deverão ser considerados recursos de supervisão:
 - Monitoramento do Atendimento, em todos os níveis

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



- Emissão de Relatórios configuráveis
- Publicação de Alarmes gerados na camada operacional
- Banco de Dados, considerando (licenciamento em caso de tecnologia proprietária);
- Agendamento de Atendimento
- Instruções de Trabalho

3.2.15 - TIPOS DE RELATÓRIOS DEMANDADOS

DADO/DESCRIÇÃO	CONSOLIDAÇÃO	CONSOLIDAÇÃO TEMPORAL	UNIDADE DE MEDIDA
Número de atendimentos: Quantidade de Cidadãos atendidos	Unidade(s) Categoria(s) Serviço Atividade Guichê/Atendente	Minuto Hora Dia Mês	Quantidade de atendimentos
Avaliação de cada Atendimento: Nível de satisfação do Cidadão, baseado na pesquisa do indicador de qualidade, por meio de teclado apropriado.	Unidade(s) Categoria(s) Serviço Atividade Guichê/Atendente	Dia Mês Ano	Quantidade de atendimentos
Número de Cidadãos esperando: Quantidade de Cidadãos em espera	Unidade Categoria(s) Serviço Atividade Guichê/Atendente	Minuto Hora Dia Mês Ano	Quantidade de senhas
Número de Cidadãos não registrados: quantidade de senhas retiradas e não atendidas.	Unidade(s) Categoria(s) Serviço Atividade Guichê/Atendente	Hora Dia Mês	Quantidade de senhas
Número de Cidadãos redirecionados: quantidade de redirecionamento de Cidadãos de uma Categoria para outra.	Unidade Categoria(s) Serviço Atividade Guichê/Atendente	Minuto Hora Dia Mês Ano	Quantidade de senhas
Número de guichês abertos: quantidade de guichês funcionando.	Unidade Categoria(s) Serviço Atividade Guichê/Atendente	Minuto Hora Dia Mês Ano	Quantidade de guichês
Número de guichês necessários:	Unidade	Minuto	Quantidade

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



DADO/DESCRIÇÃO	CONSOLIDAÇÃO	CONSOLIDAÇÃO TEMPORAL	UNIDADE DE MEDIDA
quantidade de guichês necessários para atender ao tempo ideal de atendimento ou de espera. (resultado de simulação do aplicativo)	Categoria(s) Serviço Atividade	Hora Dia Mês Ano	de guichês
Número de senhas retiradas: número total de senhas retiradas, independentemente de seu efetivo atendimento.	Unidade Categoria(s)	Minuto Hora Dia Mês Ano	Quantidade de senhas
Tempo de Atendimento: Intervalo de tempo entre o registro da chegada do Cidadão no guichê (início do atendimento) até o término da prestação dos Serviços.	Unidade(s) Categoria(s) Serviço Atividade Guichê/Atendente	Segundo Minuto Hora Dia Semana Mês Ano	hh:mm:ss
Tempo de Atendimento ideal: variável inserida pelo gestor local para utilização de ferramentas de gerenciamento ou simulação de recursos necessários.	Unidade Categoria(s) Serviço Atividade	Dia Semana Mês Ano	hh:mm:ss
Tempo de Espera: intervalo entre a retirada da senha pelo Cidadão até o momento da chamada da senha no painel.	Unidade(s) Categoria(s) Serviço Atividade Guichê/Atendente	Segundo Minuto Hora Dia Semana Mês Ano	hh:mm:ss
Tempo de Deslocamento: intervalo entre a chamada da senha no painel e o tempo que o Cidadão leva para chegar até o guichê	Unidade(s) Categoria(s) Serviço Atividade Guichê/Atendente	Segundo Minuto Hora Dia Semana Mês Ano	hh:mm:ss
Tempo de espera ideal: variável inserida pelo gestor local para utilização de ferramentas de gerenciamento ou simulação de recursos necessários.	Unidade Categoria(s) Serviço Atividade	Dia Semana Mês	hh:mm:ss
Tempo Disponível para Atendimento: tempo em que o guichê esteve disponível.	Unidade(s) Guichê	Dia Semana Mês	hh:mm:ss
Tempo sem Atendimento: diferença de tempo entre a jornada prevista e	Unidade Guichê	Dia Semana	hh:mm:ss

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



DADO/DESCRIÇÃO	CONSOLIDAÇÃO	CONSOLIDAÇÃO TEMPORAL	UNIDADE DE MEDIDA
o tempo em que o guichê esteve atendendo (tempo em que o Atendente ficou ocioso durante o horário de seu expediente), registrando todos os horários de ligamento e desligamento do funcionário durante seu período de atendimento.		Mês Ano	
Número de Atendimentos Continuados: Quantidade de Cidadãos que necessitaram de continuar o atendimento com outro Atendente.	Unidade(s) Categoria(s) Serviço Atividade Guichê/Atendente	Minuto Hora Dia Mês Ano	Quantidade de senhas
Número de Serviços e Atividades: Quantidade de Serviços e Atividades prestados.	- Unidade(s) - Atendente - Consolidado de todas as Unidades	Dia Mês Ano	Quantidade de Serviços e de Atividades

- O SISTEMA DE ATENDIMENTO deverá ser a associação de todos os recursos disponibilizados para as camadas operacional, gerencial e Banco de Dados.
- O SISTEMA DE ATENDIMENTO deverá ser totalmente operado sobre a plataforma Intranet, configurável para todos os Sistemas Operacionais utilizados no mercado de informática.

3.3 - MÓDULOS DE HARDWARE**3.3.1 - TELEVISORES DE LCD PARA EXIBIÇÃO DAS SENHAS**

- Os televisores de LCD deverão exibir as senhas destacando o número das senhas, e o local do Atendimento, Guichê e Seção, simultaneamente.
- Deverá permitir a veiculação de mensagens de texto alfanumérico.
- O SISTEMA DE ATENDIMENTO deverá exibir mensagens e informações sobre senhas nos televisores de LCD.



- Não deverá haver limitações de tamanho ou resolução dos televisores de LCD para exibição de informações.

3.3.2 - TOTEM MULTIMÍDIA PARA EMISSÃO DE SENHAS

- O Totem Multimídia para impressão de senhas deverá ser fornecido para atender demanda de auto-atendimento pelo cidadão.
- O módulo de impressão de senhas deverá ser silencioso, do tipo térmico, com corte automático de papel, contendo indicador luminoso de falta de papel, permitir impressão em diversos tipos de tamanhos de caracteres, e informações como logomarca da JUCEMG, horário e data de emissão da senha, previsão de atendimento para cada tipo de serviço, mensagens diversas aos cidadãos, número identificador da senha e todas as informações específicas de cada setor de atendimento.
- Emitir senhas com mínimo de 8 cm de largura em no máximo 3 segundos.
- O Totem para impressão de senhas deverá permitir fácil identificação do serviço demandado pelo cidadão.
- O módulo multimídia deverá ser do tipo totem, touch screen. O operador deverá selecionar o tipo de serviço através de um monitor sensível ao toque humano.
- O monitor deverá ser o responsável por receber as demandas dos clientes com opções de serviços e seleção do nível de prioridade normal ou preferencial.
- O funcionamento da camada sensível ao toque deve ser baseado no uso do infravermelho. A tela deve ser formada por vários emissores e receptores, que se comunicam continuamente.
- O Módulo de Senhas deverá possuir protocolo de comunicação do tipo ethernet (nativo, sem utilização de conversor) e contemplar as seguintes características mínimas como Controle de todas as camadas da pilha TCP/IP, Conexões simultâneas, Conexões como servidor e/ou cliente, Otimização da banda com conexões somente quando houver dados para enviar / receber, Disponibilidade de utilização de IP dinâmico (DHCP).



4 - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

4.1 - MÓDULOS DE HARDWARE

- 01 Módulo Programável para Impressão de Senhas (modelo Totem Touch Screen)
- 01 Módulo Programável para Avaliação de Atendimento (modelo Totem Touch Screen)
- 01 equipamento vídeo splitter com no mínimo duas portas que suporte os modos VGA, SVGA, XGA. O equipamento deve utilizar cabos padrões de extensão de monitores.
- 4 cabos VGA/VGA com filtro e conectores macho de aproximadamente 3,0 metros.
- 3 suportes para fixação das televisões LCD cuja marca é LG e o modelo 42LG30R.

4.2 - MÓDULOS DE SOFTWARE

- 01 Licença de uso do Software de Servidor do Sistema
- 30 Licenças de uso do Software dos Terminais Virtuais (guichês)
- 06 Licenças de uso do Software do Modulo de Supervisão
- 03 Licenças de uso do Software de exibição de chamadas de senhas em televisores de LCD
- 01 Licença de uso do Software para o Módulo Impressor de Senhas



4.3 - RELAÇÃO DE SERVIÇOS

- Instalação, configuração e teste dos módulos de hardware e software
- Treinamento dos funcionários (carga horária mínima de 08 horas)

Belo Horizonte, 25 de novembro de 2008

Ayres Augusto Álvares da Silva Mascarenhas
Presidente
Masp: 1170681-9


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br


LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57 - PROCESSO 2251003 000 151/2008
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ATENDIMENTO DE SENHA DO SAGUÃO
ANEXO II - PROPOSTA

 NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: _____
 (Preenchimento obrigatório pela licitante)

 ENDEREÇO DA LICITANTE: Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____
 (Preenchimento obrigatório pela licitante)

CEP _____, Cidade _____, Estado _____ .CNPJ DA LICITANTE: _____

 INSCRIÇÃO ESTADUAL DA LICITANTE: _____
 (Preenchimento obrigatório pela licitante, com o nº de inscrição ou, quando for o caso, com a palavra "ISENTA")

 INSCRIÇÃO MUNICIPAL DA LICITANTE : _____
 (Preenchimento obrigatório pela licitante, com o nº de inscrição ou, quando for o caso, com a palavra "ISENTA")

 TELEFONE DA LICITANTE : _____
 (Preenchimento obrigatório pela licitante com o nº. ou, quando não o possuir, preencher com as letras "N/T" que significam "não temos")

 FAX DA LICITANTE : _____
 (Preenchimento obrigatório pela licitante com o nº. ou, quando não o possuir, preencher com as letras "N/T" que significam "não temos")

 E-mail DA LICITANTE: _____
 (Preenchimento obrigatório pela licitante com o nº. ou, quando não o possuir, preencher com as letras "N/T" que significam "não temos")


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br


LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57 - PROCESSO 2251003 000 151/2008
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ATENDIMENTO DE SENHA DO SAGUÃO
ANEXO II – PROPOSTA

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela licitante): _____

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL (R\$) (Preenchimento obrigatório pela licitante)	VALOR ANUAL (R\$) (Preenchimento obrigatório pela licitante)
01	01	Contratação de serviços de locação de sistema de atendimento com senha para o saguão da sede – Belo Horizonte/MG constantes do Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº 57/2008).		



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57 - PROCESSO 2251003 000 151/2008

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ATENDIMENTO DE SENHA DO SAGUÃO

ANEXO II – PROPOSTA

NOME COMERCIAL DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela licitante): _____

NO VALOR TOTAL ANUAL acima indicado, estão incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, entre os quais os relativos a materiais, peças, mão de obra, ferramentas, máquinas, equipamentos, transporte vertical e horizontal, substituição temporária de equipamentos, administração, lucro, seguro, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, de acidente do trabalho, e qualquer outro tipo de despesa que venha recair sobre os serviços objeto da licitação (Pregão Eletrônico nº. 57/2008 - Processo 2251003 000 151/2008).

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



OS PREÇOS OFERTADOS NESTA PROPOSTA são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de vigência do Contrato, podendo, no caso de prorrogação do Contrato, ocorrer o seu reajustamento, que será calculado com base na variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Anual - INPC-ANUAL apurado no segundo mês anterior à vigência do reajuste, salvo adoção, por ato do poder público, de novo índice para o reajustamento de Contratos dessa natureza.

VALIDADE DA PROPOSTA: mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da licitação, subitem 1.1-b do Edital
(Preenchimento obrigatório pela licitante): _____ dias corridos.

LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57 - PROCESSO 2251003 000 151/2008****PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ATENDIMENTO DE SENHA DO SAGUÃO****ANEXO II – PROPOSTA**

NOME COMERCIAL DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela licitante): _____

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, conforme disposto no subitem 16.1 do Edital de Pregão Eletrônico nº. 57/2008 - Processo 2251003 000 151/2008 e na subcláusula 4.3 da minuta de Contrato (**Anexo V**) do Edital respectivo.

Declaramos aceitar, de forma integral e irrevogável, todos os termos, condições e normas estabelecidos no Edital Pregão Eletrônico nº. 57/2008 - Processo 2251003 000 151/2008 e seus anexos, a elas nos submetendo sem qualquer ressalva.

OBSERVAÇÕES (Preenchimento opcional da licitante): _____



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



[Empty rectangular box for additional information or header details]

LOCAL E DATA (Preenchimento obrigatório pela licitante): _____, _____ de _____ de 2008

Assinatura e carimbo do representante legal da licitante (Preenchimento obrigatório pela licitante): _____



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57 - PROCESSO 2251003 000 151/2008

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ATENDIMENTO DE
SENHA DO SAGUÃO**

ANEXO III

DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO V, ARTIGO 27 DA LEI 8.666/93

Identificação da Empresa Licitante: _____

CNPJ da Empresa Licitante: _____

Em atendimento ao subitem 6.2.3 do Edital Pregão Eletrônico Nº 57/2008 -- Processo 2251003 000 151/2008, declaramos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos.

* Ressalva:

() empregamos menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, conforme disposto no Decreto Federal 5.598 de 1º de dezembro de 2005.

Local e Data:

Assinatura e carimbo do representante legal da Licitante

(*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

**LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57 - PROCESSO 2251003 000 151/2008****PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ATENDIMENTO DE
SENHA DO SAGUÃO****ANEXO IV****MINUTA DE CONTRATO****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A JUNTA
COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA**

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, com sede nesta Capital, na Av. Santos Dumont, 380, CNPJ nº. 17.486.275/0001-80, representada por seu Presidente, Ayres Augusto Álvares da Silva Mascarenhas, em seqüência designada **CONTRATANTE**, e a empresa **(qualificação completa da empresa vencedora de seu(s) representante(s) legal(is))**, em seqüência designada **CONTRATADA**, ajustam, entre si, o presente Contrato de prestação de serviços de Locação de Sistema de Atendimento de Senha do Saguão, resultante do processo licitatório Pregão Eletrônico nº. 57/2008 - Processo 2251003 000 151/2008, regendo-se pelas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAÚSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço de Locação de Sistema de Atendimento de Senha do Saguão, com os reparos gerais necessários, assim como a manutenção sistemática e periódica, assistência técnica preventiva e corretiva, sem limite de atendimento abrangendo todos os consertos, reparos, revisões, limpeza, lubrificações, troca de peças, ajustes e regulagens necessárias para a garantia de ótimas condições de funcionamento dos equipamentos de informática da **CONTRATANTE**, conforme condições estabelecidas no **Anexo I** do Edital do Pregão Eletrônico nº. 57 - Processo 2251003 000 151/2008, seus anexos e neste Contrato, no regime de contratação global.

1.1.1 – A Locação de Sistema de Atendimento de Senha do Saguão, que tem como objetivo solucionar todos os problemas com os equipamentos, entre os quais os relativos a substituição de peças, configuração, instalação, etc, de forma que concluída a revisão inicial, todos os equipamentos estejam em perfeitas condições de funcionamento e em condições de serem acobertados pela manutenção preventiva e corretiva.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucecmg.mg.gov.br



1.1.2 – A Locação de Sistema de Atendimento de Senha do Saguão, deverá ser iniciada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de início de vigência deste Contrato e deverá ser concluída no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da data de seu início.

1.3 – A manutenção corretiva dos equipamentos, sem limites de intervenção técnica, que visa eliminar os defeitos apresentados, atenderá a todos os chamados efetuados pelo responsável da Gerência de Sistemas e Tecnologia da Informação da CONTRATANTE, via FAX ou e-mail, constando o horário de transmissão do chamado, devendo a CONTRATADA, de imediato, acusar, pelo mesmo meio de comunicação, o seu recebimento, contando-se, a partir do horário de transmissão do chamado, o prazo máximo de 4 (quatro) horas para atendimento aos chamados em se tratando de equipamentos instalados no prédio-sede da CONTRATANTE, em Belo Horizonte, de 12 (doze) horas para atendimento aos chamados em se tratando de equipamentos instalados nas demais localidades do Estado de Minas Gerais e de 12 (doze) horas para solução do(s) defeito(s).

1.3.1. – O(s) prazo(s) para atendimento ao(s) chamado(s), estabelecido nesta cláusula, prevalece apenas para os chamados efetuados de segunda a sexta-feira, até as 15:00 (quinze) horas. Os chamados efetuados após as 15 (quinze) horas, deverá(ão) ser atendido(s) às 08:00 horas do dia seguinte, com exceção do(s) chamado(s) efetuado(s) após as 15:00 (quinze) horas de sexta-feira e dia anterior a feriados, que deverá(ao) ser atendido(s) as 08:00 (oito) horas do primeiro dia útil subsequente.

1.3.2 – Caso a solução do(s) defeito(s) não ocorra no prazo estabelecido na subcláusula anterior, fica a CONTRATADA obrigada, sem ônus para a CONTRATANTE, a substituir temporariamente por outro(s) equipamento(s) com a(s) mesma(s) característica(s) e configuração(ões), até a data de solução do(s) defeito(s) e entrega do(s) equipamento(s) substituído(s) à CONTRATANTE.

CLAÚSULA SEGUNDA – LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

2.1 - Onde se encontra instalado(s) o(s) equipamento(s) ou, quando necessário, em oficina da CONTRATADA, conforme o “Relatório de Atendimento Técnico - RAT”.

2.2 – Não será permitida a exclusão de qualquer equipamento ou serviço do campo da assistência técnica, exceto aqueles em que for comprovada a ocorrência de mau uso, queda de raios ou explosão de qualquer natureza, ou ainda, por solicitação da CONTRATANTE.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



2.3 – Para qualquer intervenção técnica efetuada nos equipamentos, seja na revisão inicial, manutenção preventiva ou corretiva, deverá ser emitido o Relatório de Atendimento Técnico – RAT, com descrição dos serviços executados, das peças substituídas que deverá ser assinado pelo Técnico responsável pela intervenção e pelos membros da Comissão designada pela CONTRATANTE, devendo este relatório ser juntado à nota fiscal/fatura de serviços emitida no mês seguinte ao da intervenção realizada.

2.4 - Na execução dos serviços de que trata o presente Contrato, observar-se-ão as disposições regimentais ou regulamentares da CONTRANTE, não resultando de sua execução, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício dos empregados da CONTRATADA com a CONTRATANTE.

2.5 - Exclui-se do objeto deste Contrato, o fornecimento de suprimentos para os equipamentos, tais como: tinta para impressora, fitas para impressoras e papéis.

2.6 - A reposição de peças, acessórios, componentes e materiais, quando da manutenção preventiva e corretiva, ocorrerá somente após prévia aprovação, pela CONTRATANTE, do orçamento apresentado pela CONTRATADA, e será objeto de ressarcimento utilizando a modalidade de Bonificação de Despesas Indiretas – BDI. O percentual de incidência do BDI **NÃO** poderá ser superior a 15%.

2.7 – Havendo necessidade de substituição de peças, acessórios, componentes e materiais esses deverão atender às recomendações do fabricante.

2.8 – Todas as peças, acessórios, componentes e materiais que estiverem avariados, desgastados, acima do nível de tolerância ou comprometendo o bom desempenho dos equipamentos deverão ser substituídos.

2.9 – A necessidade de substituição de peças, acessórios, componentes e materiais deverá ser comunicada a CONTRATANTE, através de relatório, no qual constará descrição minuciosa dos mesmos e o motivo.

2.10 – As peças, acessórios, componentes e materiais substituídos deverão ser entregues a CONTRATANTE devidamente acondicionados.

2.11 – A autorização dos serviços ocorrerá após análise pela CONTRATANTE do orçamento apresentado pela CONTRATADA.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



2.12 - Os técnicos da CONTRATADA terão pleno e livre acesso, no horário de expediente da CONTRATANTE, aos equipamentos, a fim de executar os serviços objeto deste Contrato, vedada a intervenção de técnicos que não sejam pertencentes ao quadro de pessoal da CONTRATADA, para a execução dos serviços de que se trata.

2.13 - Os serviços, objeto deste Contrato, serão prestados pela CONTRATADA nos horários e dias da semana em que houver expediente na CONTRATANTE.

2.14 - O horário contratado para a revisão inicial e a manutenção preventiva e corretiva, objeto deste Contrato, é de segunda à sexta-feira, no horário de 8:00 às 18:00 horas, sendo facultado à CONTRATANTE, observada a legislação aplicável à espécie, alterar o período de manutenção, com a conseqüente modificação do valor contratual, observados os preços vigentes por ocasião da alteração.

2.15 - Toda e qualquer alteração será justificada por escrito, previamente autorizada pela CONTRATANTE e formalizada em termo de aditamento.

CLAÚSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 - O presente Contrato tem a vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação de seu extrato no órgão de imprensa oficial do Estado de Minas Gerais (“Minas Gerais”), podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, observado os limites estabelecidos pela legislação vigente e verificado, mediante pesquisa, o preço vigente de mercado, dependendo da aprovação prévia por autoridade competente da CONTRATANTE.

3.2 - A CONTRATANTE manifestará, expressamente, sobre a prorrogação deste Contrato, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data de encerramento de sua vigência.

3.3 - A CONTRATADA fica obrigada a manifestar, expressamente, até o 5º dia útil da data de recebimento da manifestação enviada pela CONTRATANTE, o seu interesse ou não na prorrogação do prazo de vigência deste Contrato, declarando, nesse documento, no caso de interesse, que as condições exigidas para habilitação na licitação originária estão mantidas e permanecerão mantidas até a data de assinatura do termo de prorrogação e por toda a vigência daquele aditivo.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



3.3.1 - É condição indispensável para a prorrogação de vigência deste Contrato que a CONTRATADA junte ao documento de manifestação de interesse na prorrogação, se for o caso, os documentos enumerados no item 6 (excetuando-se os itens 6.2.1 e 6.2.6) do Edital de Pregão Eletrônico nº. 57/2008;

3.3.2 - A falta de manifestação da CONTRATADA no prazo estabelecido na subcláusula 3.3 deste Contrato será considerado pela CONTRATANTE, como desistência da prorrogação do mesmo.

CLAÚSULA QUARTA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

4.1 - Pelos serviços objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA:

4.1.1 – o valor total global estimado de R\$ ();

4.1.2 – o valor mensal global estimado de R\$ ();

4.2 - No valor total global acima indicado, serão considerados incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, entre os quais os relativos a mão-de-obra, material, peças, empregados, ferramentas, máquinas, equipamentos, transporte vertical ou horizontal, substituição temporária de equipamentos, administração, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, de seguro, lucro, decorrente dos serviços, de modo que nenhum outro acréscimo será permitido.

4.3 - Os valores serão fixos e irrealizáveis durante a vigência deste Contrato, podendo ocorrer o seu reajustamento somente após decorridos 12 (doze) meses de vigência do presente termo, na condição de prorrogação de sua vigência e será medido pela variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC-ANUAL).

4.4 - O pagamento do serviço de locação será efetuado pela CONTRATANTE, em moeda corrente nacional, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da data que o documento de cobrança for protocolizado na Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças da CONTRATANTE.

4.5 - É condição indispensável para efetivação do pagamento que:

4.5.1 – A nota fiscal/fatura esteja correta e perfeitamente preenchida;

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@juccemg.mg.gov.br



4.5.2 – O objeto deste Contrato tenha sido executado em condições satisfatórias para a CONTRATANTE;

4.5.3 - que a CONTRATADA esteja devidamente credenciada no Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF, conforme descrito no subitem 11.3 do Edital de Pregão Eletrônico nº. 57/2008;

4.5.4 - sejam juntados ao documento de cobrança:

4.5.4.1 – Termos de Recebimento provisório e/ou definitivo assinados pelas partes, conforme o caso.

4.5.4.2 - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

4.5.4.3 - CND - Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), em vigor, conforme legislação própria;

4.5.4.4 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria.

4.5.4.5 - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida a sede ou filial da CONTRATADA, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto do presente Contrato;

4.5.4.6 - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município onde se encontra estabelecida a sede ou filial da CONTRATADA, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto do presente Contrato.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@juccemg.mg.gov.br

4.5.5 - O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas na subcláusula anterior implicará na retenção do pagamento, obrigando-se a CONTRATADA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação da CONTRATANTE, atender a todas as condições exigidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Contrato, no Edital de Pregão Eletrônico nº. 57/2008 e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos, a rescisão unilateral deste Contrato e as demais conseqüências advindas.

4.6 - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da empresa contratada, em instituição financeira credenciada pelo Estado.

4.7 - Os responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto do presente Contrato, à vista de parecer fundamentado e/ou tendo em vista a verificação a que ela própria tiver procedido, recomendará a liberação, em favor da CONTRATADA, da quantia que a esta for devida, cumpridos os requisitos fiscais e contábeis.

4.8 - A nota fiscal/fatura não aprovada pela CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA, para as necessárias correções, contando-se o prazo estabelecido, conforme o caso, na subcláusula 4.4 a partir da data de sua reapresentação.

4.9 - A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela CONTRATANTE, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços, objeto deste Contrato.

4.10 - Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o pagamento será efetuado com atualização financeira calculada de acordo com a variação "pro rata tempore" do INPC, entre as datas do vencimento e a do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme legislação vigente.

4.11 - É da responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos serviços, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa.

4.12 - A CONTRATADA, deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), o correspondente valor para recolhimento junto ao INSS, IR e outros tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pela CONTRATANTE, observada a legislação vigente.

4.13 - Se o início de vigência do Contrato inicial se der em dias diferentes do primeiro dia do mês, o faturamento daquele mês inicial e do mês de encerramento do Contrato deverá ser efetuado *pro-rata* dia.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br**CLAÚSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA****5.1 - A CONTRATADA se obriga a:**

5.1.1 - dar plena e fiel execução ao presente Contrato, observadas as cláusulas nele estabelecidas, bem como as disposições contidas neste Contrato e no Edital Pregão Eletrônico nº. 57/2008 - Processo 2251003 000 151/2008 e às prescrições legais aplicáveis à espécie ou pertinentes ao objeto da contratação;

5.1.2 - manter em perfeitas condições de funcionamento os equipamentos, vedados o uso de peças, materiais e/ou equipamentos improvisados;

5.1.3 - prestar à CONTRATANTE as informações que lhe forem solicitadas, relativamente ao objeto deste Contrato;

5.1.4 - comunicar imediatamente à CONTRATANTE, quando detectada, a existência de quaisquer defeitos ou irregularidades nos equipamentos, que não possam ser solucionados em virtude de inviabilidade técnica ou econômica ou descontinuidade de produção de peças de reposição pela fabricante, fatos que deverão estar acompanhados de comprovações escritas;

5.1.5 - apresentar mensalmente os relatórios dos serviços prestados através do RAT, para comprová-los, juntamente com a nota fiscal de serviços.

5.1.6 - não impedir, nem criar empecilhos à conexão de equipamentos e/ou dispositivos de outros fornecedores, desde que não haja incompatibilidade de natureza técnica, se a CONTRATANTE optar por esta solução, o que não poderá, em hipótese alguma, servir de pretexto para que se desobrigue, ou descure, da prestação dos serviços objeto deste Contrato;

5.1.7 - selecionar profissionais comprovadamente capacitados, de modo a assegurar a boa qualidade dos serviços, a serem realizados;

5.1.8 - designar responsável técnico para supervisão dos serviços realizados, que deverá visar os relatórios a serem encaminhados à CONTRATANTE;

5.1.9 - responsabilizar-se integralmente pelos atos de seus empregados praticados nas dependências da CONTRATANTE, ou mesmo fora delas, quando, decorrentes da execução deste Contrato, venham causar-lhe danos ou prejuízos, a seus servidores ou a terceiros;

5.1.10 - substituir imediatamente, após solicitação, qualquer empregado incumbido da execução dos serviços, que for julgado inconveniente, ou cujo comportamento sofrer qualquer restrição por parte da CONTRATANTE, na fiscalização dos serviços;

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



5.1.11 - assumir os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, de acidente de trabalho e quaisquer outros inerentes ao empregador, relativamente ao pessoal que empregar na execução dos serviços objeto deste Contrato, ciente de que sua inadimplência, em relação a tais encargos não transferirá à CONTRATANTE responsabilidade pelo seu pagamento, não podendo onerar o objeto deste Contrato;

5.1.12 - não transferir ou ceder este Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE;

5.1.13 - não caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

5.1.14 - manter durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em atendimento ao disposto no inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93.

CLAÚSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A CONTRATANTE se obriga a:

6.1.1 - prestar à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados sobre os equipamentos;

6.1.2 - manter atualizado o controle e o registro de todos os serviços executados pela CONTRATADA;

6.1.3 - assegurar o livre acesso aos técnicos da CONTRATADA, constante da relação de equipe técnica, aos locais onde se fizerem necessários, em função do cumprimento do objeto deste Contrato;

6.1.4 - zelar pelo bom uso dos equipamentos;

6.1.5 - limitar o acesso aos equipamentos tão somente aos funcionários que necessitem operá-los, de modo a resguardar, adequadamente, o seu uso;

6.1.6 - colocar os equipamentos à disposição da CONTRATADA durante o período necessário para a locação de sistema de atendimento de senha observados os prazos estabelecidos.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucecmg.mg.gov.br



6.1.7 - efetuar à CONTRATADA todo o pagamento que lhe for devido, desde que cumpridas suas obrigações contratuais à vista da apresentação da respectiva fatura ou nota fiscal, observadas às disposições da cláusula quarta deste instrumento.

CLAÚSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

7.1 - O objeto desta licitação será recebido pelo responsável da Diretoria de Apoio Técnico Operacional, juntamente com um servidor lotado naquela unidade administrativa, da CONTRATANTE:

a) Provisoriamente, no ato do recebimento da nota fiscal/fatura, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto do presente Contrato com as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 57/2008 e seus anexos.

b) Definitivamente, até 03 (três) dias corridos da data de recebimento provisório, após a verificação da conformidade do objeto com as condições estabelecidas neste Contrato e seus anexos com a conseqüente aceitação.

7.2 - Estando o objeto em desacordo com o estabelecido neste Contrato, bem como, o estabelecido no Edital de Pregão Eletrônico nº. 57 /2008 e seus anexos, o mesmo será recusado, cabendo à CONTRATADA substituí-lo, no prazo a ser determinado pela CONTRATANTE, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste Contrato, podendo ainda aplicar o disposto no Artigo 64, § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.3 - Ainda que recebido em caráter provisório e/ou definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança e eficiência dos serviços, objeto deste Contrato.

7.4 - Da fiscalização e da gestão deste Contrato, se incumbirá o Diretor da Diretoria de Apoio Técnico Operacional da CONTRATANTE e, na sua ausência, o Gerente da Gerência de Sistema de Tecnologia e Informação.

7.5 - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com este Contrato.

7.6 - Do controle, da gestão e da fiscalização da execução deste Contrato, por parte da CONTRATANTE, se incumbirá o Diretor da Diretoria de Apoio Técnico Operacional, tendo em vista assegurar o pleno cumprimento das obrigações contratuais, sem prejuízo de outras previstas em lei, cabendo-lhe ainda, comunicar à autoridade superior, por escrito, e em tempo hábil, os fatos cuja solução não for de sua competência, para a adoção das medidas cabíveis.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucecmg.mg.gov.br



7.7 - A fiscalização prevista que é exercida no exclusivo interesse da CONTRATANTE, não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades que se apurem na execução do presente Contrato, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, cabendo à CONTRATADA, mediante notificação, corrigir as falhas, imperfeições ou deficiências apontadas pela fiscalização.

CLAÚSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

8.1.2 - multas, (que serão descontadas do pagamento que tiver direito a CONTRATADA, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente):

8.1.2.1 - de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total global deste Contrato;

8.1.2.2 – de 10% (dez por cento) sobre o valor total global deste Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

8.1.2.3 - de 20% (vinte por cento) sobre o valor total global deste Contrato, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir de assinar este Contrato.

8.1.2.4 – Até 20% (vinte por cento) sobre o valor total global deste contrato, conforme gravidade da infração, pela inexecução parcial ou total, nas hipóteses não inseridas nos itens anteriores.

8.1.3 - rescisão unilateral deste Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE, por perdas e danos, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total global deste Contrato.

8.1.4 - Suspensão temporária do direito de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

8.1.5 – indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outra licitante;

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



8.1.6 – declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

8.2 - As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

8.3 - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que acaso lhe tenha sido aplicada, nos termos deste Contrato.

CLAÚSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - O Contrato poderá ser rescindido por qualquer dos motivos enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLAÚSULA DECIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão, no presente exercício, à conta das dotações: 1461 04 122 013 1275 0001 339039 27 (10 1) 1 e 2251 23 125 717 4220 0001 339039 27 (60 1) 0 do orçamento vigente da CONTRATANTE, e a sua eficácia, em cada exercício, ficará adstrita às respectivas dotações e créditos orçamentários que a lei fixar.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Os equipamentos que forem adquiridos pela CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, poderão ser incorporados aos equipamentos descritos no **Anexo I** do Edital Pregão Eletrônico nº 57/2008 – Processo 2251003 000 151/2008, ajustando-se a manutenção através de termo aditivo, mantidas as cláusulas e condições deste Contrato, inclusive quanto aos preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA, quando se tratar de equipamentos de mesma espécie e configuração, respeitando-se o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato original.

11.2 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões decorrentes deste Contrato será o de Belo Horizonte, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



11.3 - Fazem parte integrante deste instrumento, como se nele transcrito fossem, para todos os efeitos legais, os termos do processo licitatório Pregão Eletrônico nº. 57/2008 - Processo 2251003 000 151/2008.

Para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado este Contrato, firmam as partes o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, de de 2008

Representante Legal da CONTRATANTE

Representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



LICITAÇÃO/JUCEMG – MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57 - PROCESSO 2251003 000 151/2008

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ATENDIMENTO DE
SENHA DO SAGUÃO**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos, para os fins da licitação Pregão Eletrônico Nº. 57/2008 - Processo 2251003 000 151/2008, haver realizado a declaração de vistoria, de que trata o subitem 6.2.4 do Edital acima referido, afim de se interar do grau de dificuldade e da natureza dos serviços que lhes serão prestados, para o desempenho dos quais nos julgamos habilitados, estando em condições de assumir os compromissos decorrentes de sua execução.

Declaramos, ainda, ter recebido todos os documentos, bem como, ter tomado conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações, relativamente a presente licitação.

Belo Horizonte, de de 2008

(assinatura e carimbo do representante legal do licitante)

Atesto para os fins do Edital Pregão Eletrônico nº 57 - Processo 2251003 000 151/2008 que a empresa acima identificada, compareceu ao prédio-sede da JUCEMG situado à Avenida Santos Dumont, 380 – 2º andar – Centro – Belo Horizonte/MG, e realizou a declaração de vistoria.

Belo Horizonte, de 2008.

(Assinatura do Responsável pela Gerência de Sistemas e Tecnologia da Informação da JUCEMG)